

**TERMO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL**, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e
RICARDO DAMAS CARDOSO, na forma
abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município, Ilmo. Sr. Almir Schmidt, brasileiro, casado, professor, residente nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 424, publicado no Diário Oficial do Município de Petrópolis de 28/08/2002, e **RICARDO DAMAS CARDOSO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 126670470 IFP/RJ, e CPF nº 090.044.627-75, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL), visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6. 389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 011704/2015, por força do despacho autorizador ali exarado, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de roçada e/ou capina em terreno de sua propriedade situado na Zona Urbana do Distrito de Itaipava no Loteamento Jardim Itaipava, Petrópolis/RJ, inscrito no cadastro imobiliário municipal junto à Secretaria de Fazenda sob os nsº 610188 e 610189.

Parágrafo único: O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 585, II do Código de Processo Civil (Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973) e 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela remoção de 02 (duas) árvores e capina de vegetação rasteira, conforme Relatório Técnico de Vistoria nº 0277/2015 ILOJ, constante no processo administrativo supracitado, o COMPROMISSÁRIO doará 14 (quatorze) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica ao COMPROMITENTE, conforme orientações e especificações determinadas formalmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (doravante SMADS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á pela realização da doação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a indicação dos espécimes a serem fornecidos nos termos da Cláusula Segunda, apresentando Nota Fiscal de Compra, com relação discriminada das espécies entregues, indicando-se sua nomenclatura científica e popular.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA: Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o COMPROMISSÁRIO sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE: Fica a cargo do COMPROMITENTE, através da SMADS, enviar cópia do presente Termo de Compromisso ao Ministério Público e aos órgãos ambientais estadual e federal no prazo de até trinta dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo será mandado publicar no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até vinte dias após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e combinados assinam o presente termo na presença das testemunhas Cláudia de Souza Gomes Rosa da Paz e Aline da Silva Guimarães, brasileiras, funcionárias públicas, residentes nesta cidade. Eu Simoni de Sá Ferreira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Recursos Humanos. E eu, Carlos Henrique Manzani, Secretário de Administração e de Recursos Humanos, assino. *****
Petrópolis, 12 de janeiro de 2016.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Delegação de Competência / Decreto 424 de 28/08/2002.**

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Compromissário

Testemunha

Testemunha